



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010007485/12	28/01/2013 09:15:54	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00292046-0 / CHARLES CIRIACO DAMASCENO	2.2 CPF/CNPJ: 839.188.846-00	
2.3 Endereço: RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 961	2.4 Bairro: VERA CRUZ	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.285-170
2.8 Telefone(s): (31) 8835-1720	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00292046-0 / CHARLES CIRIACO DAMASCENO	3.2 CPF/CNPJ: 839.188.846-00	
3.3 Endereço: RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 961	3.4 Bairro: VERA CRUZ	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.285-170
3.8 Telefone(s): (31) 8835-1720	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 01, Quadra 02, Bairro Ipe	4.2 Área Total (ha): 0,0922		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.963	Livro: 1712-N	Folha: 03/04	Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 615.493	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.788.092	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: no São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0922
Total	0,0922
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,0458
Total	0,0458

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000	
		Outro:		0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0458	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0458	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				0,0458	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0458	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	615.493	7.788.092
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Outros		Construção de Residência Unifamiliar			0,0458
				Total	0,0458
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				4,39	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

- Data da formalização: 21 / 12 / 2012
- Data do pedido de informações complementares: 00 / 00 / 0000
- Data de entrega das informações complementares 00 / 00 / 0000
- Data da Vistoria: 16 / 07 / 2013
- Data da emissão do parecer técnico: 31 / 07 / 2013

2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,045768 ha para construção de residência unifamiliar. Processo NRRRA de Belo Horizonte nº 09010007485/12.

3 - Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Lote 01, da Quadra 02, Bairro Ipê, situado no município de Nova Lima - MG, matriculado sob o nº 11.963, livro nº 2, folha nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 0,0922 ha e 0,0131 módulos fiscais. A classificação e fitofisionomia da vegetação é Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração. Possui declive ondulado, com solo tipo latossolo amarelo. Não foram visualizados corpos hídricos superficiais na propriedade.

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,045768 ha, com finalidade de construção de residência unifamiliar. Na área requerida para intervenção há presença de um fragmento florestal que classifica-se e ou/ caracteriza-se como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração. A área encontra-se antropizada com presença de capim e espécimes nativas típicas, tais como: Jacaré, angico vermelho, dentre outras. Total de Intervenção requerida: 0,045768 ha ou 49,7 % da área total.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;

Considerando as o tipo de vegetação da área a ser explorada, haverá rendimento lenhoso aproximado de 4,39 m³ de lenha de origem nativa.

6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental.
- Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos gerados na área de intervenção.
- Poluição atmosférica através de movimentação de terra na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,045768 ha, com a finalidade de construção de residência unifamiliar, não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno já se encontra antropizada, com construções e ruas pavimentadas.

Medidas mitigadoras

- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,045768 ha, com a finalidade de construção de residência unifamiliar está em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área, sendo passível de autorização a intervenção ambiental na área requerida, de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ou pelo Superintendente.

8 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizado, o prazo deverá ser determinado pela Comissão Paritária - COPA.

- Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa ou plantada na área. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras deverá ser obtida a licença devida, de acordo com a intervenção a ser realizada.

Condicionantes (Compensatórias Florestais):

O proprietário do imóvel deverá manter área remanescente, ou seja, a área que não foi autorizada a supressão da vegetação da propriedade em seu estado natural sem fazer a limpeza do sob-bosque, conforme demarcado no levantamento planimétrico do imóvel, com o intuito de abrigar aves silvestres, a propagação e dispersão de sementes, não introduzir espécies exóticas, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

-Conforme Lei nº11.428/06, que determina que seja compensada área mínima equivalente à de intervenção, o empreendedor deverá manter preservado área mínima 0,045768 ha

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDRA ANDRADE GONÇALVES - MASP:

004218



14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 16 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER